

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

EDITAL DE CONVITE N ° 23/2009

1.1- LICITAÇÃO N° 023/2009 PROCESSO N° 042/2009

1.2 - ÓRGÃO LICITADOR **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

1.3 - Convidamos V. S^a a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do anexo formulário padronizado de proposta, a fim de participar da licitação por **CARTA CONVITE**, pelo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei n° 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8883/94, e as condições deste Convite, a realizar-se no Sala de Reuniões da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Campos Novos situado na Expedicionário João Batista de Almeida,323

1.4 - Os documentos para habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até as **14:30 horas** do dia 12/05/2009 e serão abertos às **15:00 horas** do mesmo dia.

2-DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, (CIDADE E DISTRITOS) A RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA CONFORMIDADE DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CELESC.**

A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3-DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar de licitação empresas inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 02 (dois) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 3°).

4.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida, ate o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 – Cada licitante empresa deverá apresentar as seguintes negativas:

- a) Certidão negativa INSS;
- b) Certidão negativa FGTS;

- c) Certidão negativa Estadual;
- d) Certidão negativa Federal
- e) Certidão negativa Municipal
- f) Negativa do CREA

4.4- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.5- Os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: Convite N ° 023/2009

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE TRANSPORTES , OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.045

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000.0

23

6. DA PROPOSTA

6.1- O setor de Licitações da Prefeitura de campos Novos, fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico que contará:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos;

6.2- O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexara ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se referam à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.3 O formulário padronizado da proposta devera ser apresentado com preço unitário dos serviços.

6.4 Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5 A proposta deverá ser efetuada de forma específica, ser datilografada no formulário padronizado da proposta em anexo ao edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores unitário por km rodado diário.

O formulário padronizado de proposta, deverá ser apresentado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: Convite N ° 023/2009

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA

6.6 O Setor de Licitação prestara todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 13:30 às 18:00.

7-DO JULGAMENTO

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3 -Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

8-DO VALOR

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

8.2-A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3-Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

9-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa vencedora da presente licitação, no 10º dia útil do mês subsequente mediante apresentação de relatório emitido pelo engenheiro da Prefeitura.

10.DO REAJUSTE

Os serviços de mão de obra na manutenção e ampliação de redes de iluminação pública não sofrerão reajustes.

11.DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

11.2- O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

11.4- É vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11.5- A Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

11.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

11.7- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.8- O município estabelece o teto máximo de R\$ 4.000, 00 (quatro mil) por mês para prestação dos serviços.

11.9- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

11.10 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 nos horários das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

MARITA FATIMA FORGIARINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93
Campos Novos 04 de maio de 2009.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO PUBLICO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o município de **CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.939.232/0001-74, com sede sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no município de Campos Novos, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. VILIBALDO ERICH SCHMID**, Prefeito Municipal, CPF n° 076.468.289-04 brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campos Novos, SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ n°, representada neste ato pelo Sr.brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade n° CPF n° -----, residente e domiciliado em-----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, A RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA CONFORMIDADE DO TERMO DE TRANSFERENCIA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A CELESC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante pagara pelos serviços prestados o montante de R\$(.....), mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal ao setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

A contratada responderá pela execução dos serviços que se compromete a fornecer, dando garantia de reposição conforme desgaste dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

Os serviços de mão de obra na manutenção e ampliação de redes de iluminação pública não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos na seguinte Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.045

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000.0

23

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – o atraso injustificado no início do serviço;

IV – a paralisação do serviço sem justa e prévia comunicação a administração;

V – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão de transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento por parte do **CONTRATADO** de qualquer das cláusulas estabelecidas no presente instrumento, independente de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Campos Novos, SC,de de 2009

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
